



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Comissão Permanente de Licitação

<b>Processo Administrativo nº</b>	:	0000254-37.2021.8.01.0000
<b>Local</b>	:	Rio Branco
<b>Unidade</b>	:	CPL
<b>Requerente</b>	:	Supervisão Área de Manutenção de Bens e Equipamentos - SUMBE
<b>Requerido</b>	:	Tribunal de Justiça do Estado do Acre
<b>Assunto</b>	:	Contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de telefonia fixa do Poder Judiciário do Estado do Acre, compreendendo a estrutura de cabeamento interno, aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, PABX virtual, sistema de conectividade PABX/interface móvel/fixar e ainda a programação de serviço na central, para atender as necessidades deste Tribunal

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL

1. Trata-se de Procedimento Administrativo por meio do qual promoveu-se licitação visando à contratação de serviço de manutenção corretiva e preventiva no sistema de telefonia fixa do Poder Judiciário do Estado do Acre, compreendendo a estrutura de cabeamento interno, aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, PABX virtual, sistema de conectividade PABX/interface móvel/fixar e ainda a programação de serviço na central.

2. Da análise dos autos, verifica-se que após as sessões públicas relativas ao **PE nº 43/2021**, de acordo com a Ata de Realização Complementar (id 1167086), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por grupo, a empresa **BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 05.279.933/0001-83**, com valor global de **R\$445.400,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo R\$24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) para o **grupo 5**; R\$29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais) para o **grupo 6**; R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) para o **grupo 7** e R\$ 366.200,00 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos reais) para o **grupo 8**, conforme Proposta (id 1166867).

3. Diante dos elementos jungidos aos autos, **ACOLHO** o parecer exarado pela Assessoria Jurídica da Presidência, registrado sob o ID n. 1217533, e em decorrência do julgamento do recurso administrativo interposto, com fulcro no art. 4º, XXI, da Lei n. 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa vencedora e **HOMOLOGO** a decisão apresentada pela pregoeira do certame licitatório.

4. À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

5. Publique-se e cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.



Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1218094** e o código CRC **A7F04423**.

---

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0000254-37.2021.8.01.0000

1218094v3